



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO N° 26918/2022	
Recebido em:	18/04/2022
Horário:	12:48 horas
Rúbrica:	APRO

PROJETO DE LEI N° 29 DE 18 DE ABRIL 2022.

**DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE
ÁREA PÚBLICA CONSTANTE DA
QUADRA 09 (NOVE) DO LOTEAMENTO
DENOMINADO BAIRRO DOM JOSÉ
DALVIT E AUTORIZA DOAÇÃO.**

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica para todos os fins e efeitos, desafetada de sua caracterização original de bem de uso comum, a área pública constante da quadra 09 (nove) do loteamento denominado Bairro Dom José Dalvit, aprovado pelo Decreto nº 11.679, de 03 de agosto de 2015, sendo uma área total de 3.637,00 m² (três mil, seiscentos e trinta e sete metros quadrados), confrontando-se em seus diversos lados com as Ruas Lírio Gadioli, Adezir Salvador, Antônio Pessim e Arquiles Luiz Campos Dell’Orto, neste Município de Nova Venécia – ES.

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação da área descrita no art. 1º desta lei, total ou parcialmente, para famílias de baixa renda para uso exclusivo de moradia.

Art. 3º A doação de que trata o art. 2º se dará por meio decreto de doação a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e, constará, obrigatoriamente, as cláusulas seguintes:

I – inalienabilidade do bem doado por 15 (quinze) anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

II – impossibilidade de mudança de destinação do imóvel;

III – reversão do bem ao patrimônio público municipal, no caso de desvio do objeto de doação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, 18 DE ABRIL DE 2022.


**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
PREFEITO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que dispõe sobre desafetação de área pública constante da quadra 09 (nove) do loteamento denominado Bairro Dom José Dalvit e autoriza doação.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade desafetar o imóvel de sua caracterização original de bem de uso comum, bem como, autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder a doação para famílias de baixa renda para uso exclusivo de moradia, a fim de beneficiar diversas famílias. Trata-se de ação conjunta do Município de Nova Venécia e o Estado do Espírito Santo por meio do Programa Estadual “Nossa Casa”.

O programa Estadual “Nossa Casa”, criado pela Lei Estadual nº 9.899 de 30 de agosto de 2012 e regulamentado de acordo com o Decreto 3.166 – R, de 10 de dezembro de 2012, tem por finalidade reduzir o déficit habitacional nos municípios capixabas e promover o acesso da população urbana e rural de baixa renda à moradia digna, considerando suas especificidades sociais, econômicas, ambientais e habitacionais, por meio de mecanismos de incentivo à produção, à aquisição, à requalificação e à reforma de habitações de interesse social.

O Programa “Nossa Casa” é operacionalizado pela Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano do Estado do Espírito Santo (Sedurb). E compete ao Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social (FEHAB) a gestão dos recursos federais e municipais que visam a atingir os objetivos do programa.

O Município de Nova Venécia, por meio do Programa “Nossa Casa”, busca promover a construção de 32 (trinta e duas) unidades habitacionais a fim de garantir acesso à moradia digna para a população de baixa renda, beneficiando famílias que residiam em áreas de risco, ou aquelas que sofreram por alagamento, inundações e deslizamentos ocasionados pelo

Handwritten signature



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

excesso de chuvas, ou ainda, aquelas residentes em imóveis insalubres, todas atualmente beneficiárias de auxílio aluguel social.

Feitas essas ponderações e, considerando a necessidade de autorização legislativa para a desafetação de área pública e doação, ciente de que o Projeto de Lei ora apresentado está em consonância com a legislação em vigor, estamos convictos de que Vossas Excelências saberão reconhecer a sua relevância para beneficiar diversas famílias de baixa renda por meio do Programa “Nossa Casa” no âmbito do Município de Nova Venécia, requeremos o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente propositura em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 47 da Lei Orgânica Municipal.

A urgência da presente propositura se fundamenta na necessidade de abertura de processo licitatório para a contratação da(s) empresa(s) que executará(ão) a construção das 32 (trinta e duas) unidades habitacionais o mais breve possível, visto que parte dos recursos estaduais já foram depositados em conta do Município, bem como, por se tratar de programa/obra assistencial que busca beneficiar pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar aos Nobres Edís, os nossos sinceros protestos de elevado apreço.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, 18 DE ABRIL DE 2022.


**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
PREFEITO**